

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)  
Processo nº 039/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRÁS.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS cópia do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **28/03/2012**, às **09h00**, através sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **10/03/2012** às **10h00 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

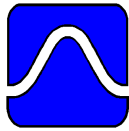
Local/data, de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Fax (0xx61) 2027-1884 ou entregar no endereço **SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **TELEBRÁS**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone: **(0xx61) 2027-1205.**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**

**Processo nº 039/2012**

**A Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias DEM nº 2000/7634, 24 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRAS, conforme especificações e quantidades contidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo nº 039/2012.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

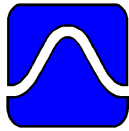
**DATA:** 10 de abril de 2012.

**HORÁRIO:** 10h00 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** – Especificações Técnicas;

**Encarte B** - Modelo de Declaração de Vistoria

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços

**Anexo III**- Minuta de Contrato

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar deste Pregão as micro-empresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

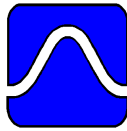
**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **TELEBRAS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**5.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

5.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

5.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às micro-empresas e empresas de pequeno porte.

5.1.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

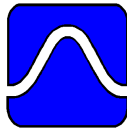
**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **TELEBRAS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**7.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**7.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e o preço total, das **09h00 min.**, do dia **28 de março de 2012** até às **10h00 min.**, do dia **10 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**7.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelos constantes nos **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário e o preço global**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 2027-1884**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**7.5.1.** O **preço unitário e o preço global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e no molde do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital;

**7.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

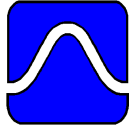
**7.5.3.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**7.5.4.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**7.5.5.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**7.5.6.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.5.7.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do modelo de **proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**7.5.8.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **TELEBRÁS**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**7.5.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**7.6.** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**7.6.1.** Concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação;

**7.6.2.** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.6.3.** Declaração Independente de Proposta.

**7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.10.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

## **8. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A partir das **10h00 min.**, do dia **10/03/2012**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 006/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços reprográficos, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**9.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**9.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

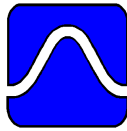
**9.7.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 9.7**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**9.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**9.9.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.9.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 9.9.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.9**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**9.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.9**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.11.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 9.9 e 9.10**.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (61) 2027-1884**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**9.12.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 7 e 12**, deste Edital.

## **10. DA DESCONEXÃO**

**10.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**10.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**10.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

**11.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**11.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**11.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**11.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**11.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**11.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**11.4.5.** estejam suspensos pela **TELEBRÁS** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**11.4.6.** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

**11.4.6.1.** serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **subitem 15.1** deste Edital;

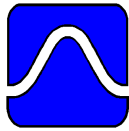
**10.4.6.2.** o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**11.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global**, no sentido de se obter melhor preço.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**11.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**11.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos ou anexar no sistema:

**12.1.1.** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

**12.1.2.** declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

**12.1.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**12.1.4.** No mínimo, 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre que a Licitante prestou serviços da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação e atendeu satisfatoriamente.

**12.1.5.** Atestado de Vistoria (visita técnica facultativa) que será fornecido pela TELEBRAS.

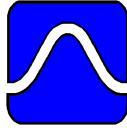
**12.1.5.1.** Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

**12.1.5.2.** A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS, através do telefone (61) 2027-1371;

**12.1.5.3.** O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

**12.1.5.4.** Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no Encarte B, do Anexo I, Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

**12.1.5.5.** Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no Encarte A – Especificações Técnicas, do Anexo I e que não alegará,



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

**12.1.6.** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da unidade da Federação de domicílio da empresa, relativa ao ano de 2012, comprovando que possui em seu quadro de técnico, profissionais graduados em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e/ou Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica, que serão os responsáveis técnicos pelas instalações realizadas na TELEBRÁS decorrentes da prestação dos serviços.

**12.1.7. comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**12.1.7.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 12.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**12.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **TELEBRÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **TELEBRÁS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

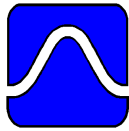
**12.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**12.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 12** deste Edital.

**12.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 7** deste Edital, para a **TELEBRÁS** no endereço **SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70.308-200 – Brasília/DF**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**ENDEREÇO: SCS QUADRA 9 BLOCO “b” SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70.308-200 – Brasília/DF**

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Autoridade Superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**13.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRÁS**, situada no **SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70.308-200 – Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 2027-1205**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **TELEBRÁS** para esse fim.

**13.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 13.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **TELEBRÁS**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRÁS** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 039/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo III**.

**14.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**14.3.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

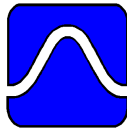
**14.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital de seus anexos, o valor global de **R\$ 67.317,15 (sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

**15.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Telecomunicações Brasileiras S/A – **TELEBRÁS**, **conta contábil nº 142.14.221.2**.

### **16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**16.1.** As especificações técnicas encontram-se no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** O Licitante Vencedor obrigará-se a:

**17.1.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e Contrato;

**17.1.2.** Entregar, instalar e testar os materiais e serviços adquiridos pela TELEBRAS conforme o objeto deste Edital e Contrato e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

**17.1.3.** Aceitar, a critério da TELEBRAS, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com este Edital ou com a proposta vencedora.

**17.1.4.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da TELEBRAS, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

**17.1.5.** Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRAS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRAS.

**17.1.6.** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, a qual deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA conforme determina a legislação trabalhista vigente.

**17.1.7.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do TELEBRAS, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do contrato.

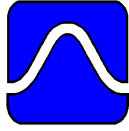
**17.1.8.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**17.1.9.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o TELEBRAS, bem como a aplicação das demais penalidades.

**17.1.10.** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela TELEBRAS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

**17.1.11.** Promover os esclarecimentos aos colaboradores da TELEBRAS sempre que necessário.

**17.1.12.** Permitir a participação plena do Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS, durante a execução do objeto da presente licitação.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**17.1.13.** Fornecer à TELEBRAS, quando houver suporte técnico, relatório impresso e em mídia digital contendo os serviços executados, atualizações realizadas, suporte técnico e outros, informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento e as pessoas envolvidas.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS**

**18.1.** Além das obrigações previstas neste Edital, a **TELEBRÁS**, obrigar-se-á a:

**18.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e Contrato.

**18.1.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Edital e Contrato.

**18.1.3.** Receber o material, acompanhar a instalação e testes e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Edital e Contrato.

**18.1.4.** Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

**18.1.5.** Reter o pagamento caso a TELEBRÁS verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

**18.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

**18.1.7.** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.

**18.1.8.** Efetuar diligências no local de prestação dos serviços para verificar a execução e aderência às especificações do contrato.

**18.1.9.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo fiscal em conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**, e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O termo de Recebimento Definitivo, por sua vez, será emitido após comprovação do correto funcionamento da totalidade da instalação com a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), através da conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária. ,

**19.1.1.** Caso o fornecimento do material e os serviços sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal,





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

respectivamente.

**19.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**19.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **TELEBRÁS**.

**19.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**19.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 11.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **TELEBRÁS**, às seguintes sanções:

**20.1.1** Advertência por escrito;

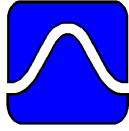
**20.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato. Após o trigésimo dia e a critério da **TELEBRÁS**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.1.3.** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.1.4.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.1.5.** Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato.

**20.1.6.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **TELEBRÁS**, pelo prazo de até (dois) anos;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**20.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**20.2.** As penalidades descritas no **subitem 20.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRÁS**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

**20.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRÁS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **TELEBRÁS**.

**20.5.** É facultado a **TELEBRÁS**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**21.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

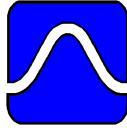
**21.1.2.** seguro-garantia;

**21.1.3.** fiança bancária.

**21.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

**21.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **TELEBRÁS**.

**21.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **TELEBRÁS**, mediante ofício entregue contra recibo.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**21.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **TELEBRÁS**, situada **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **TELEBRÁS**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

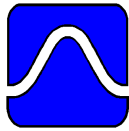
**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

dependências da **TELEBRÁS**, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF**, na Gerência de Compras e Contratos, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **TELEBRÁS** designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**25.2.** Caberá ao empregado designado como fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**25.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **TELEBRÁS**.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

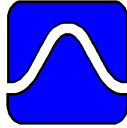
**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **TELEBRÁS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **TELEBRÁS** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

propostas e a **TELEBRÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.telebras.com.br](http://www.telebras.com.br).

**26.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, em Brasília/DF, na Gerência de Compras e Contratos, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS**, por fac-símile (0xx61) 2027-1884, ou pelo e-mail: [licitacao@telebras.com.br](mailto:licitacao@telebras.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

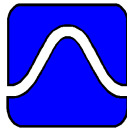
Brasília/DF, de março de 2012.

**KARINA MACEDO MARRA**  
Gerente de Compras e Contratos  
TELEBRÁS

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**Pregão Eletrônico nº 006/2012**

## **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRAS, conforme especificações e quantidades constantes no Encarte A, deste Anexo I.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Com a publicação do Decreto Presidencial nº 7175/2010 foi instituído o Programa Nacional de Banda larga – PNBL, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação.

As ações do Programa estão organizadas em quatro grandes dimensões:

- I. Ações regulatórias que incentivem a competição e normas de infraestrutura que induzam à expansão de redes de telecomunicações.
- II. Ações de incentivos fiscais e financeiros à prestação do serviço de acesso em banda larga, com o objetivo de colaborar para redução do preço ao usuário final.
- III. Ações de política produtiva e tecnológica, capazes de atender adequadamente à demanda gerada pelo PNBL; e
- IV. Ações de implantação de uma rede nacional de telecomunicações, com foco de atuação no atacado, neutra e disponível para qualquer prestadora que queira prestar o serviço de acesso em banda larga.

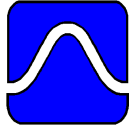
Especificamente, em relação à última dimensão do PNBL, caberá a TELEBRÁS a implantação e gestão desta rede de telecomunicações, conforme descrito no artigo 4º do referido decreto:

“(…)

*Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1o, nos termos do inciso VII do art. 3o da Lei no 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS:*

- I. implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal.*
- II. prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público.*





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

*III. prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e*

*IV. prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços.*

*(...)”*

Além da revitalização da TELEBRÁS, o Decreto 7.175/2010 instituiu que:

“(..)

*Art. 1º -- Fica instituído o Programa Nacional de Banda Larga - PNBL como o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:*

*I. massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga.*

*II. acelerar o desenvolvimento econômico e social.*

*III. promover a inclusão digital.*

*IV. reduzir a desigualdade social e regional.*

*V. promover a geração de emprego e renda.*

*VI. ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado.*

*VII. promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e*

*VIII. aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras.*

*(...)”*

Para atender aos novos serviços oriundos da reestruturação da TELEBRÁS existe a necessidade de ampliação das instalações existentes de cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica, na sede da empresa, para as estações de trabalho e salas de reunião.

Este Termo de Referência contém as especificações detalhadas das características necessárias para a instalação de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica.

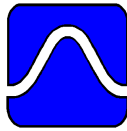
### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho, e que satisfaçam a todos os requisitos técnicos e legais, definidos pela legislação aplicável e pela TELEBRAS.

As especificações técnicas encontram-se no Encarte A, deste Anexo I.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações e características técnicas exigidas neste Termo de Referência.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 5.1. DA GARANTIA

O prazo de garantia para as instalações deverá ser de **2 (dois) anos**, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia deverá ser prestada on site, na TELEBRÁS, em Brasília/DF, pela CONTRATADA.

O prazo de garantia dos materiais de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch cords e tomadas de telecomunicações RJ45), deverá ser de **2 (dois) anos**.

Constatado defeito de fabricação a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em **até 15 dias**, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

### 5.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações da TELEBRÁS e deverão ser atendidos em até 48 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até o dia útil seguinte após a abertura do chamado técnico, em regime de 7 horas por 5 dias da semana. Se o problema não for solucionado no prazo de 24 horas após o início do atendimento, a CONTRATADA deve instalar o(s) componentes(s) com características equivalentes ao adquirido pela TELEBRÁS pelo prazo que for necessário para substituição do(s) componente(s) e demais acessórios defeituosos.

Não é permitido a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Edital. A realização de fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do licitador e desde que não afetem a boa execução do contrato firmado.

## 6. ACEITE DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado sob égide do fiscal do contrato, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar as notas fiscais/faturas, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 66 da Lei 8.666/93.

O objeto do contrato será recebido:

*Provisoriamente*, 10 (dez) dias corridos após o recebimento do documento de cobrança correspondente à entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta.

*Definitivamente*, 30 (trinta) dias corridos após a entrega do memorial descritivo de instalações elétricas, e emissão do termo de aceite de recebimento definitivo dos serviços referentes a cada ordem de serviço.

Os serviços e materiais entregues em desacordo com o especificado no edital, ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

## **7. DOS PRAZOS**

As Licitantes vencedoras ficarão obrigadas ao seguinte prazo:

### **7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO:**

A entrega dos serviços de cabeamento estruturado e instalações elétricas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após solicitação formal da TELEBRAS, ou seja, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da TELEBRAS, mediante justificativa escrita do interessado.

## **8. DA INSTALAÇÃO**

Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si.

A instalação deverá ser acompanhada por técnico designado pela GTI.

Ao final da instalação a CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação referente à instalação.

A instalação deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos. Excepcionalmente, para as atividades que não impliquem interrupções no ambiente e em comum acordo entre as partes, poderá a TELEBRAS permitir que parte do serviço seja realizada em horário comercial.

A montagem e instalação de todos os equipamentos e seus componentes deverão correr por conta da CONTRATADA, que deverá prover todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação.

Os serviços de instalação serão executados no endereço da Sede da TELEBRAS:

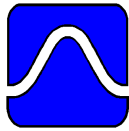
**Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Torre B Salas 301 a 305 e 401 a 405 – CEP:70.308-200 - Brasília -DF.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. NO EDITAL:** A Licitante deve apresentar:

**9.1.1.** No mínimo, 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre que a Licitante prestou serviços da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação e atendeu satisfatoriamente.

**9.1.2.** Atestado de Vistoria (visita técnica facultativa) que será fornecido pela TELEBRAS



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 9.1.2.1.** Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;
- 9.1.2.2.** A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS, através do telefone (61) 2027-1371;
- 9.1.2.3.** O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;
- 9.1.2.4.** Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no Anexo I-A do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;
- 9.1.2.5.** Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no Encarte A – Especificações Técnicas, do Anexo I e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar;

**9.2. NO CONTRATO:**

Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da unidade da Federação de domicílio da empresa, relativa ao ano de 2012, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnico, profissionais graduados em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e/ou Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica, que serão os responsáveis técnicos pelas instalações realizadas na TELEBRAS decorrentes da prestação dos serviços.

Apresentar o Contrato Social ou documento equivalente e as Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União).

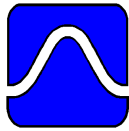
Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação ou a terceirização dos serviços no todo ou em parte.

**9.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1. CABERÁ À CONTRATANTE**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e Contrato.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Edital e Contrato.

Receber o material, acompanhar a instalação e testes e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Edital e Contrato.

Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.

Efetuar diligências no local de prestação dos serviços para verificar a execução e aderência às especificações do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento.

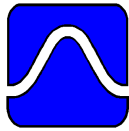
### **11.2. CABERÁ À CONTRATADA**

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e Contrato.

Entregar, instalar e testar os materiais e serviços adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto deste Edital e Contrato e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com este Edital ou com a proposta vencedora.

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, a qual deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA conforme determina a legislação trabalhista vigente.

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do contrato.

Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.

Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

Promover os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE sempre que necessário.

Permitir a participação plena do Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do objeto da presente licitação.

Fornecer à CONTRATANTE, quando houver suporte técnico, relatório impresso e em mídia digital contendo os serviços executados, atualizações realizadas, suporte técnico e outros, informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento e as pessoas envolvidas.

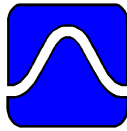
## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os produtos de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch cords, tomadas de telecomunicações), referentes ao Encarte A - Especificações Técnicas, do Anexo I, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

As especificações contidas neste documento são mínimas, sendo que a TELEBRAS aceitará outras especificações que superem os requisitos descritos ou por necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, desde que comprovadas sua adequação e vantagem para a TELEBRÁS.

Todos os demais itens que forem necessários à implantação da solução, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **13. DAS PENALIDADES**

### **13.1. NO EDITAL:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a TELEBRAS, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado conforme pactuado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**- Advertência formal;**

**- Multa:**

*- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato. Após o trigésimo dia e a critério da TELEBRAS, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

*- De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

*- De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

*- Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;*

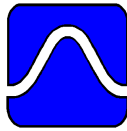
*- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

*- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.*

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **13.2. NO CONTRATO:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

sujeita às seguintes penalidades:

- **Advertência formal;**

- **Multa, conforme descrito abaixo:**

Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas - 01 e 02, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia sobre o valor total do Contrato
02	1% por dia sobre o valor total do Contrato
03	Retenção total do pagamento

Tabela nº 02		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não entregar o(s) serviço(s) dentro do prazo.	01
B	Não emitir e entregar o Termo de Garantia nos termos pactuados.	01
C	Não prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos.	02
D	Não substituir o material defeituoso.	02
E	Não disponibilizar outro material em substituição, com as mesmas características ou superior em situação regular de uso quando da retirada para reparo.	02
F	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	03

- *Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

- *Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

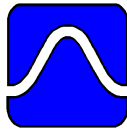
As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRÁS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

#### **14. DAS DESPESAS**

O valor estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 67.317,15 (sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos).**

Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da GTI para o exercício de 2012.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**Conta Contábil:** 142.14.221.2 – Instalações Prediais.

## **15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O Termo de Recebimento Definitivo, por sua vez, deverá ser emitido após a comprovação do correto funcionamento da totalidade da instalação.

Caso o fornecimento de material e os serviços sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, respectivamente.

## **16. DOS ANEXOS**

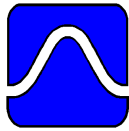
É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

Encarte A - Especificações Técnicas

Encarte B - Declaração de Vistoria

## **17. ELABORADO POR**

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b>				<b>AUTORIDADE REQUISITANTE</b>
<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MATRÍCUL A</b>	<b>RÚBRICA</b>	
Henrique Primo Vieira	3700	081157		<hr/> <b>Marlise Kroth Lippert</b> Gerente de Tecnologia da Informação



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Está prevista a ampliação de novos pontos lógicos e elétricos, para atender às demandas de ampliação na sede da TELEBRÁS. Será necessário instalar cabeamento estruturado e infraestrutura de energia elétrica para suprir essa ampliação, conforme especificado a seguir.

Serviços que serão executados:

- Fornecimento e instalação de tomada de dados e energia elétrica 110 ou 220 volts em parede, piso elevado e/ou mobiliário de escritório, incluindo o material necessário, no 4º andar do Edifício, onde se localiza a Sede da TELEBRÁS;
- Remanejamento, fornecimento e instalação de pontos de dados e voz em parede, piso elevado e/ou mobiliário, incluindo o material necessário;
- Remanejamento, fornecimento e instalação de tomada de energia em parede, piso elevado e/ou mobiliário, incluindo o material necessário;

Todos os materiais utilizados, sem exceção, deverão estar em conformidade com as especificações e normas listadas neste Encarte A – Especificações Técnicas, do Anexo I.

### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

#### **1.1 Patch Cords UTP CAT 6**

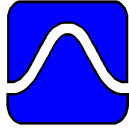
Todos os cabos de uso interno (Patch Cord) deverão atender ou exceder aos requisitos padrão de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B. 2-1 e garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM.

Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (switches, etc.).

- Características elétricas e performance testada em frequências de até 600 Mhz;
- Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B. 2-1;
- Marcação sequencial em Pés (Ft);
- Suportar temperatura em operação de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $60^{\circ}\text{C}$  e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $80^{\circ}\text{C}$ ;

5. Possuir conectores RJ-45 macho em ambas as extremidades;

6. Serem conectorizados e certificados em fábrica;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

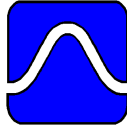
**7. Possuírem comprimento conforme tabela de quantitativos;**

- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondentes a cada par;
- Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, compostos por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama na cor Azul;
- Possuir classe de flamabilidade CMR, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa;
- Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);

**1.2. Cabo UTP CAT 6**

O Cabo de uso interno deverá atender aos requisitos padrão de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B. 2-1. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital.

- Características elétricas e performance testada em frequências de até 600 Mhz;
- Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B. 2-1;
- Marcação sequencial em Pés (Ft);
- Suportar temperatura em operação de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $60^{\circ}\text{C}$  e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $80^{\circ}\text{C}$ ;
- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondentes a cada par;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, teste das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ELFEXT (dB), PSELFEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 550 e 600Mhz.
- Fornecido em caixas com o comprimento de 1000 Ft (304,8m);
- Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, compostos por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama na cor Azul;
- Possuir classe de flamabilidade CMR, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 3 cores, prevendo



futuras necessidades;

- Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);

### **1.3 Cabos Elétricos**

- Norma: NBR6880
- Classe de Tensão: 750 V
- Condutores: flexíveis, formados por fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, classe 4
- Isolação: composto termoplástico de cloreto de polivinila flexível (70°C)
- Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila na cor preta.
- Características: não propagação do fogo, emendas deverão ser feitas sempre nas caixas e nunca dentro dos eletrodutos.

### **1.4 Condutores**

Todas as conexões entre cabos, barramentos, componentes de proteção e de medição devem ser efetuadas utilizando-se terminais adequados, não sendo aceitas ligações improvisadas.

Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas plásticas numeradas e arrumados no interior dos quadros utilizando-se braçadeiras plásticas, de forma a constituir um conjunto uniforme.

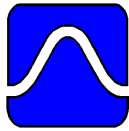
Os condutores obedecerão à convenção:

- Condutor fase: vermelho, branco ou preto;
- Condutor neutro: azul claro;
- Condutor de retorno: cinza;
- Condutor de proteção (terra): verde ou verde-amarelo.

### **1.5 Tomadas elétricas:**

- Deverá ser do tipo 2P+T, com capacidade para 25A, tipo universal, em caixa de tomadas.
- Permitir a fixação em rodapé metálico de divisória, ou em parede ou em mobiliário de escritório.
- Possuir contatos de bronze fosforoso ou cobre eletrolítico.
- Deverá ser apresentada previamente amostra da caixa de tomada para confirmação da perfeita fixação no mobiliário existente e/ou rodapé.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

### **1.6 Eletrodutos Flexíveis**

Serão do tipo SEALTUBE, nos diâmetros previstos, instalados através de BOX e acessórios que garantam sua fixação nas eletrocalhas e nas caixas.

Deverão ser utilizados eletrodutos separados para a fiação elétrica e o cabeamento lógico, sendo derivados das caixas existentes em piso elevado, e terminados no mobiliário.

### **1.7 Braçadeiras**

Serão tipo união ou circular de aço galvanizado, semelhantes às marcas Sisa ou Marvitec.

## **2. DAS NORMAS**

De forma a garantir a aderência aos padrões internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normas e procedimentos enumerados abaixo:

**2.1.** ANSI/TIA/EIA-568-C-0, e ABNT/NBR 5410:2004 e ABNT NBR-14565: 2009, que regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

**2.2.** ANSI/TIA/EIA-568-C.1 – “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard”;

**2.3.** ANSI/TIA/EIA-568-C.2 - "Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard"

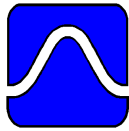
**2.4.** ANSI/TIA/EIA-569-B – “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces”, que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

**2.5.** ANSI/TIA/EIA-606A – “Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

**2.6.** J-STD-607A – “Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications” e ABNT/NBR 5410:2004, 5419, 14039, 14306, 14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310 que descrevem os métodos de compatibilidade, potencialização de equipamentos e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações instalados em edifícios.

**2.7.** UL 94 Standard da Underwriters Laboratories que atesta a Resistência à Propagação de Chama em produtos de telecomunicações.

**2.8.** BICSI Telecommunications Distribution Methods Manual R.11, que contém



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

recomendações gerais e melhores praticas em construção de cabeamento estruturado.

**2.9.** NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

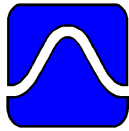
**2.10.** NBR-14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

**2.11.** Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garante conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

### **3. DOS QUANTITATIVOS**

A tabela seguinte apresenta os quantitativos deste termo de referência:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Serviço de instalação de cabeamento lógico	un.	130 pontos
2	Serviço de instalação de cabeamento elétrico	un.	130 pontos
3	Serviço de certificação e projeto “as built”	un.	130 pontos
4	Cabo UTP Categoria 6, 4 pares 24 AWG (CMR ) cor azul, AMP ou equivalente.	m	1.300
5	Conector RJ 45 categoria 6	un.	260
6	Cabo pirastic no-flam 0,6 KV, # 2,5 mm <sup>2</sup> (100m).	m	3.900
7	Cabo de cobre PP 3x2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V.	m	325
8	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal 250v 25A, instalada em mobiliário, divisória ou parede	un.	32
9	Conexão Flexível tipo Seal Tube Metálico de 1”	m	1.300
10	Bucha e arruela de 1”	un.	260
11	Abraçadeira para fixação do Seal Tube 1”	un.	260
12	Patch-cord em cabo de par trançado extraflexível UTP CAT. 6, 4 pares, 24AWG, RJ-45/RJ-45 x 3,0 m EIA/TIA T568A (patch -cord-dados-ponto usuário), conforme especificações.	un.	130 pontos



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**

**ENCARTE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) no \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax : \_\_\_\_\_

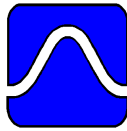
E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL  
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)**

Visto:

**NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA TELEBRAS**



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

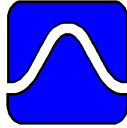
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRAS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

**HORÁRIO:** \_\_h \_\_min., (horário de Brasília)

						(R\$)
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Serviço de instalação de cabeamento lógico	un.	130 pontos			
2	Serviço de instalação de cabeamento elétrico	un.	130 pontos			
3	Serviço de certificação e projeto "as built"	un.	130 pontos			
4	Cabo UTP Categoria 6, 4 pares 24 AWG (CMR ) cor azul, AMP ou equivalente.	m	1.300			
5	Conector RJ 45 categoria 6	un.	260			
6	Cabo pirastic no-flam 0,6 KV, # 2,5 mm <sup>2</sup> (100m).	m	3.900			
7	Cabo de cobre PP 3x2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V.	m	325			
8	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal 250v 25A, instalada em mobiliário, divisória ou parede	un.	32			
9	Conexão Flexível tipo Seal Tube Metálico de 1"	m	1.300			
10	Bucha e arruela de 1"	un.	260			
11	Abraçadeira para fixação do Seal Tube 1"	un.	260			
12	Patch-cord em cabo de par trançado extraflexível UTP CAT. 6, 4 pares, 24AWG, RJ-45/RJ-45 x 3,0 m EIA/TIA T568A (patch-cord-dados-ponto usuário), conforme especificações.	un.	130 pontos			
Valor Global por Extenso						

**Condições gerais da Proposta:**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Validade da Proposta:

**Dados Bancários:**

Banco:

Ag.:

CC:

**Das Declarações e outros documentos:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- c) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;
- d) Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

**Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

Nome:

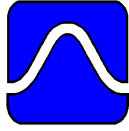
Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.....Expedido por:.....

Natural de:

Estado Civil:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Endereço:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

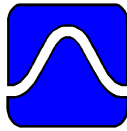
Local/data, de de 2012.

---

assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabendo ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências prevista no Edital e seus Anexos.





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

ANEXO III

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

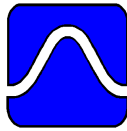
MINUTA DE CONTRATO Nº 3500/\_\_\_\_\_/2012/TB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A –  
TELEBRÁS, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada TELEBRÁS, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (cargo) Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo 039/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, Decreto 5.450, de 2005, no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) compromete-se a prestar serviços técnicos e fornecimento de



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

material destinados à ampliação das instalações de cabeamento estruturado (lógico) e infraestrutura elétrica para estações de trabalho da sede da TELEBRAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Instrumento Contratual e seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 039/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** As especificações técnicas encontram-se no Anexo I deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

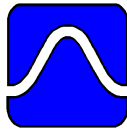
**4.1.** A entrega dos serviços de cabeamento estruturado e instalações elétricas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após solicitação formal da TELEBRAS, ou seja, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**4.2.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da TELEBRAS, mediante justificativa escrita do interessado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Pela prestação dos serviços e fornecimento de material aqui pactuados, a **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme Quadro a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de cabeamento lógico	un.	130 pontos		
2	Serviço de instalação de cabeamento elétrico	un.	130 pontos		
3	Serviço de certificação e projeto "as built"	un.	130 pontos		
4	Cabo UTP Categoria 6, 4 pares 24 AWG (CMR ) cor azul, AMP ou equivalente.	m	1.300		
5	Conector RJ 45 categoria 6	un.	260		
6	Cabo pirastic no-flam 0,6 KV, # 2,5 mm2 (100m).	m	3.900		



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

7	Cabo de cobre PP 3x2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V.	m	325		
8	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal 250v 25A, instalada em mobiliário, divisória ou parede	un.	32		
9	Conexão Flexível tipo Seal Tube Metálico de 1”	m	1.300		
10	Bucha e arruela de 1”	un.	260		
11	Abraçadeira para fixação do Seal Tube 1”	un.	260		
12	Patch-cord em cabo de par trançado extraflexível UTP CAT. 6, 4 pares, 24AWG, RJ-45/RJ-45 x 3,0 m EIA/TIA T568A (patch-cord-dados-ponto usuário), conforme especificações.	un.	130 pontos		
Valor Global por Extenso					

**5.1.1.** No valor do Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

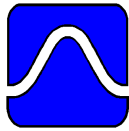
**5.2.** Os valores a serem pagos pela TELEBRAS, pela prestação dos serviços e fornecimento do material, objeto deste Termo Contratual, serão efetuados após medições realizadas, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela TELEBRAS.

**5.3.** Os pagamentos pela prestação dos serviços ora contratados serão efetuado pela **TELEBRAS**, por meio de Ordem Bancária, em até o 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços prestados e após a emissão do Termo de Recbimento Definitivo. O Termo de Receimento Definitivo, por sua vez, deverá ser emitido após comprovação do correto funcionamento da totalidade da instalação, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato, designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**5.3.1.** Fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços e cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições estabelecidas neste Contrato e anexo.

**5.3.2.** Para a efetivação do pagamento de que trata o item 5.3 desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível e em nome da **Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA**.

**5.3.3.** O pagamento será efetuado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Corrente nº \_\_\_\_\_, em nome da **CONTRATADA**.

**5.3.4.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.3.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**5.3.5.1.** Na hipótese aventada no subitem acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **TELEBRAS**.

**5.3.6.** O pagamento de que trata o item 5.3. estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**5.4.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **TELEBRAS**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**5.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**5.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal deste Contrato, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

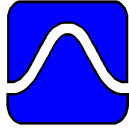
**5.7.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Anual da TELEBRAS, à Conta Contábil nº 142.14.221.2 – Instalações Prediais.

**5.7.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Ordem de Compra serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **6.1. DA GARANTIA**

**6.1.1.** prazo de garantia para as instalações será de **2 (dois) anos**, contados



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

a partir da data do aceite definitivo, e a garantia deverá ser prestada on site, na TELEBRÁS, em Brasília/DF, pela CONTRATADA.

**6.1.2.** O prazo de garantia dos materiais de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch cords e tomadas de telecomunicações RJ45), será de **2 (dois) anos**.

**6.1.3.** Constatado defeito de fabricação a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em até 15 dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

## **6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.2.1.** Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações da TELEBRÁS e deverão ser atendidos em até 48 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até o dia útil seguinte após a abertura do chamado técnico, em regime de 7 horas por 5 dias da semana. Se o problema não for solucionado no prazo de 24 horas após o início do atendimento, a CONTRATADA deve instalar o(s) componentes(s) com características equivalentes ao adquirido pela TELEBRÁS pelo prazo que for necessário para substituição do(s) componente(s) e demais acessórios defeituosos.

**6.2.2.** Não é permitido a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Contrato. A realização de fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do TELEBRÁS e desde que não afetem a boa execução do contrato firmado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Contratada deverá executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **TELEBRÁS**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

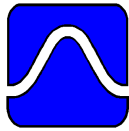
**8.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**8.2.** O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **(TELEBRÁS)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **TELEBRÁS**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

compromete-se a:

**9.1.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato;

**9.1.2.** Entregar, instalar e testar os materiais e serviços adquiridos pela TELEBRAS conforme o objeto deste Contrato e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

**9.1.3.** Aceitar, a critério da TELEBRAS, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com este Contrato ou com a proposta vencedora.

**9.1.4.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da TELEBRAS, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

**9.1.5.** Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRAS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRAS.

**9.1.6.** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, a qual deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA conforme determina a legislação trabalhista vigente.

**9.1.7.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do TELEBRAS, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência desse contrato.

**9.1.8.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**9.1.9.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência deste contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o TELEBRAS, bem como a aplicação das demais penalidades.

**9.1.10.** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela TELEBRAS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

**9.1.11.** Promover os esclarecimentos aos colaboradores da TELEBRAS sempre que necessário.

**19.12.** Permitir a participação plena do Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRAS, durante a execução do objeto do presente contrato.

**9.1.13.** Fornecer à TELEBRAS, quando houver suporte técnico, relatório impresso e em mídia digital contendo os serviços executados, atualizações realizadas, suporte técnico e outros, informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento e as pessoas envolvidas.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS**

**10.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **TELEBRAS** compromete-se a:

**10.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato.

**10.1.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Contrato.

**10.1.3.** Receber o material, acompanhar a instalação e testes e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Contrato.

**10.1.4.** Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

**10.1.5.** Reter o pagamento caso a TELEBRÁS verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

**10.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Contrato e/ou nos materiais fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificada.

**10.1.7.** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.

**10.1.8.** Efetuar diligências no local de prestação dos serviços para verificar a execução e aderência às especificações do contrato.

**10.1.9.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

**11.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA** garantia a seu critério, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

**11.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

**11.3.** O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento e Finanças da **TELEBRAS**.

**11.4.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**, mediante correspondência entregue contra recibo.

**11.5.** A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.1.9. da Cláusula Nona, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

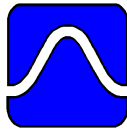
**12.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **TELEBRAS**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12.2., respeitado o disposto no item 12.6. desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **TELEBRAS**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, conforme descrito abaixo;

Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 01 e 02, abaixo discriminadas:

### **Tabela nº 01**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia sobre o valor total do Contrato
02	1% por dia sobre o valor total do Contrato
03	Retenção total do pagamento

Tabela nº 02		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não entregar o(s) serviço(s) dentro do prazo.	01
B	Não emitir e entregar o Termo de Garantia nos termos pactuados.	01
C	Não prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos.	02
D	Não substituir o material defeituoso.	02
E	Não disponibilizar outro material em substituição, com as mesmas características ou superior em situação regular de uso quando da retirada para reparo.	02
F	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	03

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

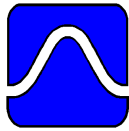
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas no item 12.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRAS**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**12.4.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRAS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **TELEBRAS**.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante a execução do objeto contratado caberá à TELEBRAS, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo Contratual.

**13.2.** Para os fins previstos no item 13.1, a TELEBRAS registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à TELEBRAS e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**13.3.** A ausência ou omissão da fiscalização da TELEBRAS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

**13.4.** A TELEBRAS deverá indicar o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA o seu preposto.

**13.5.** O Fiscal do Contrato será o responsável por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.

**13.6.** O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento do Contrato, administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACEITE DOS SERVIÇOS**

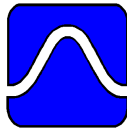
**14.1.** O presente contrato será executado sob égide do fiscal do contrato, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar as notas fiscais/faturas, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 66 da Lei 8.666/93.

**14.2.** O objeto do contrato será recebido:

**14.2.1.** *Provisoriamente*, 10 (dez) dias corridos após o recebimento do documento de cobrança correspondente à entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Contrato e da proposta.

**14.2.2.** *Definitivamente*, 30 (trinta) dias corridos após a entrega do memorial descritivo de instalações elétricas, e emissão do termo de aceite de recebimento definitivo dos serviços referentes a cada ordem de serviço.

**14.3.** Os serviços e materiais entregues em desacordo com o especificado neste Contrato, ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INSTALAÇÃO**

**15.1.** Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si.

**15.2.** A instalação deverá ser acompanhada por técnico designado pela GTI.

**15.3.** Ao final da instalação a CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação referente à instalação.

**15.4.** A instalação deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos. Excepcionalmente, para as atividades que não impliquem interrupções no ambiente e em comum acordo entre as partes, poderá a TELEBRAS permitir que parte do serviço seja realizada em horário comercial.

**15.5.** A montagem e instalação de todos os equipamentos e seus componentes deverão correr por conta da CONTRATADA, que deverá prover todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação.

**15.6.** Os serviços de instalação serão executados no endereço da Sede da TELEBRÁS:

- Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Torre B Salas 301 a 305 e 401 a 405 – CEP:70308-200 - Brasília -DF

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

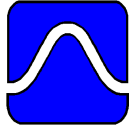
**16.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **TELEBRAS** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **TELEBRAS**.

**16.3.** A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões solicitadas pela **TELEBRAS**, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**16.4.** Todos os produtos de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch cords, tomadas de telecomunicações), referentes ao Anexo I – Especificações Técnicas, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

**16.5.** As especificações contidas no Anexo I deste Contrato são mínimas, sendo que a TELEBRAS aceitará outras especificações que superem os requisitos descritos ou



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

por necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, desde que comprovadas sua adequação e vantagem para a TELEBRÁS.

**16.6.** Todos os demais itens que forem necessários à implantação da solução, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e as pendências que porventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os contratantes nomear árbitro comum para dirimi-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A **TELEBRAS** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA NÓNA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**

Contratante

---

**CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**  
Presidente

---

**BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**  
Diretor de Administrativo-Financeiro e de  
Relação com Investidores.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

---

Pela **CONTRATADA**

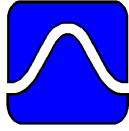
**Testemunhas:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(Corresponde ao Encarte A - Especificações Técnicas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital)**